



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 143/98, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas relativas a cursos para motoristas, servidores públicos no atendimento do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas relativas a realização de cursos especializados e cursos de treinamento de prática veicular para os Servidores Públicos, categoria funcional motoristas designados para o transporte escolar no cumprimento das disposições do novo Código de Trânsito.

Art. 2º - Para o custeio da despesa expressa nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa de 1998, alterando as Diretrizes Orçamentárias Vigentes, um Crédito Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS	
07.01.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS	
07.01.08.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01.08.42.	ENSINO FUNDAMENTAL	
07.01.08.42.239.	TRANSPORTE ESCOLAR	
07.01.08.42.239.2.067.	Mudança de Categoria Carteira Habilitação e Curso Preparatório.	
3.000.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.100.00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.130.00	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.132.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 143/98, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Art. 3º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial autorizado no Art. 2º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.07.04.62.346.1.043 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO AGRO INDUSTRIAL	
4.110.00 - Obras e Instalações	R\$ 500,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

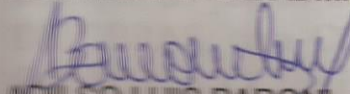
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1998.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23/09/98.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.